



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano XL – Edição Extra, 12 de junho de 2020

DECRETO

DECRETO Nº 32/2020

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE FOGUEIRAS E FOGOS DE ARTIFÍCIO NO PERÍODO JUNINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piancó – Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 098/2020 do Ministério Público do Estado da Paraíba – Promotoria de Justiça Cumulativa de Piancó,

D E C R E T A:

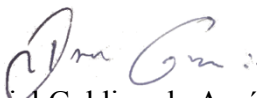
Art. 1º. Fica proibido a queima de fogos de artifício e o acendimento de fogueiras na área urbana e municipal no âmbito do Município de Piancó, durante o período junino.

Art. 2º. Este Decreto vigorará entre 15 de junho e 30 de junho do corrente ano.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2020.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito